PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Institui, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo/MG, a Semana Municipal da Saúde Mental do Estudante, a ser realizada anualmente no mês de setembro, mês da Saúde Mental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a Semana Municipal da Saúde Mental do Estudante, a ser realizada anualmente no mês de setembro, o mês de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Mental do Estudante tem por finalidade:

I – Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental entre os adolescentes;

II – Reduzir o estigma relacionado a transtornos emocionais e psicológicos;

III – oferecer informações e ferramentas para o autocuidado emocional;

IV – Criar espaços de escuta, diálogo e acolhimento no ambiente escolar;

V – Fortalecer a rede de apoio entre estudantes, educadores e familiares.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I – Palestras e rodas de conversa sobre ansiedade, depressão, automutilação e prevenção ao suicídio, com psicólogos e assistentes sociais;

II – Oficinas de inteligência emocional, mindfulness e gerenciamento do estresse;

III – dinâmicas de grupo para fortalecimento da autoestima e das relações interpessoais;

IV – Campanhas educativas sobre cyberbullying, pressão escolar e saúde mental;

V – Produção de murais interativos, cartazes e vídeos com mensagens de apoio e conscientização;

VI – Sessões de meditação, respiração consciente e relaxamento guiado;

VII – "Cantinho da Escuta", com atendimento breve e sigiloso por profissionais da saúde mental;

VIII – gincanas e atividades artísticas (teatro, música, desenho) como forma de expressão emocional;

IX – Divulgação de canais de ajuda, como o Centro de Valorização da Vida (CVV) e serviços municipais de saúde mental;

X – Encontros com ex-estudantes e convidados para relatos de superação e inspiração.

Art. 4º A organização da Semana será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das equipes pedagógicas e de psicologia escolar.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas sem geração de novos custos ao Município, utilizando-se exclusivamente de recursos humanos e materiais já existentes, por meio da atuação de profissionais da rede pública municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição da Semana Municipal da Saúde Mental do Estudante no Município de Pedro Leopoldo/MG é uma medida urgente e necessária para enfrentar o crescente número de casos de ansiedade, depressão e outros transtornos mentais entre adolescentes. A fase escolar é um período de grandes transformações, pressões e descobertas, que exigem suporte emocional adequado.

Esta iniciativa visa não apenas informar, mas também acolher, escutar e instrumentalizar os jovens para que cuidem de sua saúde mental com a mesma importância dada à saúde física. Ao criar um ambiente escolar mais sensível e preparado, contribuímos para a formação de cidadãos mais saudáveis, resilientes e conscientes.

As atividades propostas são de baixo custo e alto impacto, aproveitando a estrutura já disponível no Município, o que demonstra viabilidade e compromisso com a gestão pública responsável.

Investir na saúde mental dos estudantes é investir no futuro de Pedro Leopoldo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

José Augusto Pedro da Silva – Zé Augusto da Retífica
Vereador